



**PROCESSO Nº 019150200**  
**CONTRATO Nº 0191502000**  
**ADITAMENTO Nº 03**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdemir Lodron, [REDACTED] portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], ambos domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **SP-Urbanismo** e de outro lado a empresa **NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.894.804/0001-54, com sede na Alameda Campinas, nº 463, Conjuntos 21 e 22, Jardim Paulista, CEP 01404-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ricardo Gomes, brasileiro, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], ao final assinado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, conforme autorização contida na Resolução da Diretoria PRE nº 014/2018, de fl. 4262 do processo em epigrafe e cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Em observância a cláusula terceira do contrato que ora se adita, fica prorrogado o prazo contratual até 30 de abril de 2019, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 4240/4242, cujo início do prazo somente ocorrerá com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, fica adotado, por força da vigente Portaria SF nº 389/2017, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, conforme segue:

**R = P0 x I, sendo:**

**R = Valor Reajustado;**  
**P0 = Preço a Reajustar;**  
**I = IPC-FIPE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

Pela SP-URBANISMO

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

**JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ**  
Presidente

**VALDEMIR LODRON**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA

**CONTEÚDO PROTEGIDO  
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

**RICARDO GOMES**  
Diretor Presidente

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nome:

RG:

**CONTEÚDO PROTEGIDO  
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

**CONTEÚDO PROTEGIDO  
PELA LEI  
13.709/18 (LGDP)**